



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

**PORTARIA**

**Nº 063.2010.78ª PRODEPPP.1.1.435835.2009.30647**  
**(Inquérito Civil nº 036/2010)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, inc. IV, alínea “b”, da Lei n.º 8.625/93, e art. 3º, inc. IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do erário estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008;

**CONSIDERANDO** denúncia anônima recebida pelo CIMP deste MP, a qual deu origem à Distribuição nº 479.2009, inicialmente encaminhada à 57ª PRODEDIC, versando sobre nomeação e posse, como servidores do Município de Manaus, de professores de Ensino Religioso, sem que os mesmos atendessem aos requisitos da Resolução nº 07/CME/2002 e do próprio edital do Concurso Público realizado pela Municipalidade em 2004, através da SEMPLAD, em clara ofensa ao princípio da legalidade,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a instauração de Inquérito Civil para apuração do fato acima narrado, o qual deverá ser autuado sob nº 036/2010/78ª PRODEPPP;

II – Designar a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

III – Dê-se imediato cumprimento ao Despacho nº 189.2010; e

III – Após a autuação do IC ora instaurado, numeração das folhas dos autos, e as respostas às requisições já determinadas, voltem-me imediatamente os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 04 de novembro de 2010.

**RONALDO ANDRADE**  
Promotor de Justiça